

DECISÃO FINAL

De acordo com análise efetuada pelo Pregoeiro oficial, acolho, *in totum*, o parecer da Procuradoria Jurídica, a qual fará parte integrante desta decisão, julgo **IMPROCEDENTE o recurso** apresentado pela empresa **KADOSH EIRELLI**, e mantendo a decisão anteriormente proferida. Desta forma a CPL deverá prosseguir com processo licitatório em seu andamento normal.

Canápolis, 20 de março de 2023.

Enivander Alves de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL